

AUTORIZAÇÃO SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO N° 195/2020

A Secretaria de Meio Ambiente de Uberaba – SEMAM, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

01/9885/2020

2. DADOS DO EMPREENDEDOR

2.1. NOME: Neliton Furtado e Advogados Associados

2.2. CNPJ/CPF: 04.689.393/0001-43

2.3. ENDEREÇO: Praça Rui Barbosa, nº 300, Centro, CEP: 38.010-240; Uberaba-MG.

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO

3.1. NOME: Fazenda Cachoeira

3.2. MATRÍCULA(S): 93.175

3.3. ENDEREÇO: Sair no trevo da MG 427 rumo à Conceição das Alagoas ± 4 km. Fazer o retorno e voltar ± 700 m e entrar à direita em estrada de terra, percorrendo ± 4,5 km, chegando numa moita de eucalipto, entra à esquerda, daí segue circundando o eucalipto por ± 1 km e entra à segunda estrada à direita e segue em frente e entra à direita ± 1,7 km e segue frente até passar uma mata e em ± 800 m a frente entra à direita e segue em um corredor ao lado da cana seguindo reto ± 1300 m chegando até a área da propriedade.

4. DADOS DA EXPLORAÇÃO 4.1.1. Serão suprimidas árvores em maciço. 4.1. OBSERVAÇÕES: 4.1.2. Metodologia empregada: Parcelas - 128 parcelas de 20 m x 15 m, totalizando 300 m² cada parcela, o que representa 100% do total da área de supressão). **Nativas** 1.089 *** **Exóticas** *** **Aroeiras Amostragem** *** Gonçalo-alves 4.2. Nº DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM *** **SUPRIMIDOS:** Ipês-amarelos *** **Pequis Total Amostrado** 1.089 (mil e oitenta e nove) **Total Estimado** 1.089 (mil e oitenta e nove) **MACICO - AMOSTRADO:** 3,8473 ha 4.3. ÁREA DE SUPRESSÃO: **MACIÇO - TOTAL:** 3,8473 ha 4.3. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Implantação de área de pastagem. COORDENADAS DA ÁREA DE SUPRESSÃO: 4.3.1. PONTO 1 Y (Latitude): 19°51'25.51"S X (Longitude): 47°58'55.08"O 4.5. INTERVENÇÃO EM APP: NÃO 4.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: NATIVA 4.7 ESDÉCIES INDEFEDIDAS, NÃO 4.7 NO DE ESDÉCIES INDEFEDIDAS: VVV

4.7. ESPECIES INDEFI	INIDAS. NAO	4.7. N- DE ESPECIES INDEFERIDAS. AAA	
		5. MATERIAL LENHOSO	
5.1. RENDIMENTO AMOSTRADO: 67,324 m ³		5.2. RENDIMENTO ESTIMADO: 67,324 m ³	
5.3. DESTINAÇÃO:	Será quebrado, enleirado e deixado no local. Caso apareça alguém interessado na lenha, será negociado com		
	terceiro.		

6. COMPENSATÓRIA

6.1. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:

- Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017
- Lei Estadual nº 20.308/2012

- Portaria Normativa do IBAMA nº 83/1991
- Deliberação da 98º Reunião do COMAM

- 6.2. ÁREA TOTAL: 3,8473 ha
- 6.3. ÁRVORES IMUNES DE CORTE NO MACIÇO: Não houve amostragem de espécies protegidas.



	Árvores Amostradas	Estimativas para a Área Total	Proporção por espécie	Árvores a Serem Compensadas
Aroeiras	***		25:1	***
Gonçalo-Alves	***		25:1	***
Ipês-amarelos	***		5:1	***
Pequis*	***		10:1	***
Total	***		***	***

*Conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, a compensatória mediante pagamento poderá ser utilizado para até 50% (cinquenta por cento) das árvores a serem suprimidas.

7. CONDICIONANTES					
ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES	PRAZOS PARA CUMPRIMENTO				
6.1. CONDICIONANTE 01: Comprovar destinação final adequada do material lenhoso.	30 dias após a supressão				
6.2. CONDICIONANTE 02: Apresentar comprovante de pagamento da GAM.	Antes da emissão da autorização.				
6.3. CONDICIONANTE 03: Assinatura de Termo de Compromisso com a SEMAM para compensação ambiental.	30 dias após a supressão				

LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: NÃO

9. IMAGEM DO LOCAL



Figura 1 - Localização do empreendimento em Uberaba, marcador e delimitação em amarelo. Em branco, limite do município. Em azul escuro, limite do perímetro urbano. Em vermelho, limite da APA. **Fonte:** Google Earth Pro, 2020.



Figura 2 - Área de Fazenda Cachoeira (delimitação em amarelo), destacando-se a área de supressão (delimitação em verde), bem como a área de Preservação Permanente — APPs (delimitação em vermelho) e reserva legal (azul). Fonte: Google Earth Pro, 2020.







Figura 3 – Vista parcial da Fazenda Cachoeira. Fonte: SEMAM, 2020.



Figura 4 – Vista parcial da Fazenda Cachoeira. Fonte: SEMAM, 2020.







Figura 5 – Vista parcial da Fazenda Cachoeira. Fonte: SEMAM, 2020.

OBSERVAÇÕES:

- 1. Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.
 - 2. O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado.
- 3. Caso a destinação do material lenhoso seja diferente do que foi informado no relatório, o requerente deverá informar no processo, apresentando os comprovantes de destinação ambientalmente correta.
 - 4. Esta autorização é válida somente se acompanhada das condicionantes listadas acima.
 - 5. Não autoriza intervenção em Área de Preservação Permanente.
- 6. Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade de obtenção/apresentação, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 7. O Requerente deverá demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados no Art. 186, Anexo II, Códigos 313, 314 e 315, respectivamente, do Decreto Estadual 44.844 de 2008.

VÁLIDA POR 01 ANO, com vencimento em 24/09/2021.

Uberaba, 24 de setembro de 2020.

Marlus Sérgio Borges Salomão Secretário Municipal de Meio Ambiente